



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** CONVITE N° 002/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 056/2019

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Av. Tancredo Neves, n° 799, Bairro Centro – na cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei Complementar n° 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n° 1062/2015 e demais dispositivos legais vigentes.

1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, fica determinado o **dia 20 de Agosto de 2019, até às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionando.

1.3. O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no ítem 1.1.

1.4. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

### 2. OBJETO

2.1. O Objeto do Presente Convite é a **Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos e Festas para Execução dos Serviços de Organização e Realização de Evento Motociclístico a Ser Realizado no Município de Itaúba/MT, nos Dias 14 e 15 de Setembro de 2019**, Conforme Especificações dos Serviços Constantes no Anexo I (Memorial Descritivo) do Presente Edital.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Memorial Descritivo) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem interesse com a antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes.

3.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e classificação das propostas.

3.2.1. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.3. Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, poderão ser enviado a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues a tempo para a abertura da licitação.

3.4. No caso do representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer a sessão de abertura, os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até no mínimo 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes.

3.5. Será vedada a participação no processo licitatório às empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) sob processo de falência ou concordata;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Após classificadas as propostas, será assegurado às microempresas e empresa de pequeno porte o direito de preferência à contratação, conforme legislação pertinente.

4.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. O Presidente da CPL consultará micro ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor seja igual ou superior em até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar nova proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

4.4.1.1. Caso a pequena ou a microempresa manifeste interesse em apresentar nova proposta será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.4.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.4.2.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a micro ou pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



4.5. Se a micro ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor não apresentar nova proposta de preços e/ou não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.1. Caso não haja micro ou pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço, será adjudicado o objeto do certame ao licitante originalmente detentor da melhor proposta.

4.6. O disposto supra mencionado somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena ou microempresa.

## **5. DO VALOR E FONTE DE RECURSOS**

5.1. O valor máximo global admissível para contratação dos serviços do objeto licitado é de **R\$ 69.510,23 (sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos)**.

5.2. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório Convite nº 002/2019, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2019, alocado na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA.**

**Código:** 285

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 005 - Secretaria Adjunta De Cultura

**Projeto/Atividade:** 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folcricas, Regionais

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de sócio proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo CÓPIA documento oficial de identificação que contenha foto;



**b) tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento com firma reconhecida da assinatura (**Modelo Anexo III**), da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” (**Estatuto Social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra “a” e “b” não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, a CPL também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, a CPL ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser



realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

6.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Presidente da CPL reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

## **7. ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro – CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT.**  
**DATA: dia 20 de Agosto de 2019**  
**HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**

7.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.**  
**CONVITE Nº 002/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.**  
**CONVITE Nº 002/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**

7.2.1. Os envelopes que estiverem com a inscrição estabelecida na cláusula 7.2 incompleta poderão ser aceitos, a critério da CPL, desde que possam ser identificados: o nº da licitação e o nº do envelope.



## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

6.1. As empresas participantes da Licitação deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os seguintes documentos:

8.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

8.1.1.1 – São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

8.1.2 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(obs.: trazer o ato constitutivo e todas as demais alterações ou consolidação)**

8.1.3 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), podendo ser retirada no site **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

8.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

8.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.1.6 – Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.1.7 – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços/FGTS - (CRF); podendo ser retirada no site **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**;



8.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

8.1.9 – A licitante deverá apresentar, “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

8.2. As autenticações requeridas poderão também ser feitas por membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 devendo, para tal, as cópias se fazerem acompanhar dos documentos originais, os quais serão devolvidos ao representante legal presente após as autenticações requeridas.

8.3. A falta de quaisquer dos documentos acima enumerados acarretará o impedimento do interessado em participar da licitação.

8.4. O prazo de validade dos documentos mencionados no sub-item 8.1 deverão estar expressamente válidos na data de abertura da licitação.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

9.1. O envelope proposta deverá conter:



9.1.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do (**Anexo II – Modelo Carta Proposta**), deste edital, e deverão constar:

- 9.1.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 9.1.1.2. número do convite;
- 9.1.1.3. descrição detalhada do objeto da licitação;
- 9.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;
- 9.1.1.5. condições de pagamento;
- 9.1.1.6. prazo da execução;
- 9.1.1.7. validade da proposta, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;
- 9.1.1.8. local, data, assinatura e identificação do signatário (licitante);

9.2. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

10.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

10.2. No dia, local e hora designado no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e em seguida o da “PROPOSTA”.

10.3. Após a entrega dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.4. Abertura dos Envelopes – Documentação:

10.5. Critério para fins de julgamento da documentação:

10.6. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

10.7. Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

10.8. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

10.9. À proponente inabilitada nesta fase, será devolvido o envelope “Proposta”, ficando impedida de participar na 2ª fase – Proposta.

10.10. Abertura dos Envelopes “Proposta”

10.11. Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes que deixaram de comparecer na sessão de abertura e julgamento, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

10.12. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, publicando no quadro geral de avisos nesta Prefeitura Municipal.

10.13. Critério para fins de julgamento da Proposta:

10.14. Classificação:

10.14.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço global.

10.14.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.15. Desclassificação:

10.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço praticado em mercado.



10.16. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.16.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.16.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.16.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.16.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 10.16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18. O disposto nos subitens 10.16.2 e 10.16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.20. Em caso de empate entre duas ou mais proponente, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, na presença dos licitantes interessados no ato da reunião.

10.21. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

10.22. Da Adjudicação e Homologação:

10.23. A Comissão Julgadora fará a adjudicação à empresa classificada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.24. Proclamado o objeto a empresa vencedora, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

10.25. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo legal, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

10.26. De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos interessados.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



11.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela e em até **15 (quinze) dias úteis após a realização do evento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

11.2. O pagamento será efetivado somente com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

11.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, **improrrogavelmente, nos dias 14 e 15 de Setembro de 2019.**

12.2. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços nas datas estabelecidas.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. O contrato decorrente do presente Edital terá sua vigência a partir da sua assinatura, até o dia **31/10/2019.**

13.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

13.3. Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam



medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste CONVITE e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacaoitauba@gmail.com](mailto:licitacaoitauba@gmail.com) ou ainda por fax através do nº (66) 3561-2800.

15.3. O presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

15.4. Quando acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

15.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

15.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrente do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109, inciso I, da lei 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8.883/94.

16.1.1. Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações.



16.2. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste CONVITE e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Presidente da Comissão Permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico [licitacaoitauba@gmail.com](mailto:licitacaoitauba@gmail.com) ou ainda por fax através do nº (66) 3561-2800.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro o prazo estabelecido, será aplicada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.2. Pelo descumprimento das condições de estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. Pela inexecução do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

17.3. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
- c) Pelo não cumprimento ou pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- d) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



e) Pelo cometimento reiterado de faltas ou defeitos na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

19.1. O objeto da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

20.2. Compõe o presente edital:

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

20.3. A Prefeitura Municipal de Itaúba, reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

20.4. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos serviços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

20.5. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente, produzindo seus efeitos legais somente se solicitadas por escrito, devidamente protocolada no setor competente desta Municipalidade.

20.6. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

20.7. O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

20.8. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e, em último caso, pelo Município através de seu departamento jurídico.

ITAÚBA/MT, 07 de Agosto de 2019

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos e Festas para Execução dos Serviços de Organização e Realização de Evento Motociclístico a Ser Realizado no Município de Itaúba/MT, nos Dias 14 e 15 de Setembro de 2019.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços no município de Itaúba/MT, disponibilizando toda a estrutura necessária para realização do evento tradicional acima descrito, incluindo alvará, projeto de bombeiro, arts e todas as demais licenças exigidas pelos diversos órgãos públicos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

- Pelo pagamento de licenças necessárias, bem como pelo transporte, hospedagem e alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- Pelo pagamento da locação do Palco, dos equipamentos de sonorização, das tendas, dos banheiros químicos, das arquibancadas, bem como pelo transporte, montagem e desmontagem dos mesmos;

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto desta licitação, improrrogavelmente, nos **dias 14 e 15 de Setembro de 2019**.

A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços nas datas estabelecidas.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela e em até **15 (quinze) dias úteis após a realização do evento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

O pagamento será efetivado somente com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório Convite nº 002/2019, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2019, alocado na seguinte dotação orçamentária:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA.

**Código:** 285

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 005 - Secretaria Adjunta De Cultura

**Projeto/Atividade:** 2035 – Carnaval de Rua, Festas Folcricas, Regionais

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### DO VALOR ORÇADO:

O valor máximo global admissível para contratação dos serviços do objeto licitado é de R\$ 69.510,23 (sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e vinte e três centavos), assim constituído:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO MOTOCICLISTICO (MOTOCROSS) - LOCAL DO EVENTO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – PERÍODO: DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	EVENTO	1	16.166,66	16.166,66
2	LOCAÇÃO DE PORTICO PARA ENTREGA DA PREMIAÇÃO - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTICO – TAMANHO MÍNIMO 8 X 3 METROS. - LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – PERÍODO: DIA 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	2	1.416,66	2.833,32
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - CONTENDO NO MÍNIMO 45.000 RMS DE POTÊNCIA - LOCAL DO EVENTO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – PERÍODO: DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	2	3.500,00	7.000,00
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 30 METROS DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR, COM NO MINIMO 06 DEGRAUS DE ASSENTO COM TABUA 80 CM DE LARGURA E COM COBERTURA. - LOCAL DO EVENTO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – PERÍODO: DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	2	7.583,33	15.166,66
5	LOCAÇÃO DE TENDA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM COBERTURA EM LONA, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA	DIÁRIA	12	180,00	2.160,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

	TAMANHO 5X5 METROS. <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.				
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA. <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – <b>PERÍODO:</b> DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	9	303,33	2.729,97
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA, COMPOSTA POR 10 SEGURANÇAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS, PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO. - <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	20	200,00	4.000,00
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 01 (UM) MOTOR GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOVIDO A DIESEL, PARA SER UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO RECINTO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL. - <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	2	2.500,00	5.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) LOCUTOR PARA O EVENTO. - <b>PERÍODO:</b> DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	1	1.866,66	1.866,66
10	FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL MDF – TAMANHO MÍNIMO 35X25 CM.	UNID.	72	98,43	7.086,96
11	PROJETO DE EXECUÇÃO DO EVENTO - CONTRATAR 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DAS INSTALAÇÕES DO EVENTO, CUIDANDO PARA QUE TUDO SEJA REALIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SEGUINDO A ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, BEM COMO PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E POSTERIOR EMISSÃO DE LAUDO DE SEGURANÇA. NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL O ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO A SER EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – <b>PERÍODO:</b> DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.	SERVIÇO	1	5.500,00	5.500,00
	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				<b>69.510,23</b>

ITAÚBA/MT, 07 de Agosto de 2019

**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL



**ANEXO II**  
**(MODELO DA CARTA PROPOSTA)**  
Apresentar em Papel Timbrado da Empresa

**CARTA PROPOSTA**

AO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.  
REF. CONVITE N°: 002/2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Senhor Presidente,

Apresentamos a esta comissão permanente de licitações, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de organização e realização de evento motociclístico a ser realizado no município de Itaúba/MT, nos dias 14 e 15 de setembro de 2019, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO MOTOCICLISTICO (MOTOCROSS) - <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	EVENTO	1		
2	LOCAÇÃO DE PORTICO PARA ENTREGA DA PREMIAÇÃO - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTICO – TAMANHO MÍNIMO 8 X 3 METROS. - <b>LOCAL DE MONTAGEM:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – <b>PERÍODO:</b> DIA 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	2		
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - CONTENDO NO MÍNIMO 45.000 RMS DE POTÊNCIA - <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON – <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	2		
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 30	DIÁRIA	2		



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

	METROS DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR, COM NO MÍNIMO 06 DEGRAUS DE ASSENTO COM TABUA 80 CM DE LARGURA E COM COBERTURA. - <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.				
5	LOCAÇÃO DE TENDA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM COBERTURA EM LONA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO 5X5 METROS. <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	12		
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA. <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - <b>PERÍODO:</b> DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	9		
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA, COMPOSTA POR 10 SEGURANÇAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS, PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO. - <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	20		
8	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 01 (UM) MOTOR GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MOVIDO A DIESEL, PARA SER UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO RECINTO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, INCLUSO COMBUSTÍVEL. - <b>PERÍODO:</b> DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	2		
9	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) LOCUTOR PARA O EVENTO. - <b>PERÍODO:</b> DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.	DIÁRIA	1		
10	FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO, CONFECIONADO EM MATERIAL MDF - TAMANHO MÍNIMO 35X25 CM.	UNID.	72		
11	PROJETO DE EXECUÇÃO DO EVENTO - CONTRATAR 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL DAS INSTALAÇÕES DO EVENTO, CUIDANDO PARA QUE TUDO SEJA REALIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SEGUINDO A ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, BEM COMO PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E POSTERIOR EMISSÃO DE LAUDO DE SEGURANÇA. NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO EVENTO, A CONTRATADA DEVERÁ ENVIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL O ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO A SER EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. <b>LOCAL DO EVENTO:</b> PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON - <b>PERÍODO:</b> DIA 15 DE SETEMBRO DE 2019.	SERVIÇO	1		
	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>				

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Nossa proposta tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Local do Evento: \_\_\_\_\_

Data do Evento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

## Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ





**ANEXO III**  
**(MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO)**  
(Papel Timbrado da Empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.  
REF. CONVITE N° 002/2019.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos e Festas para Execução dos Serviços de Organização e Realização de Evento Motociclístico a Ser Realizado no Município de Itaúba/MT.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Convite n° 002/2019, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS.:**

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS  
ENVELOPES**



**ANEXO IV  
(MODELO DA DECLARAÇÃO)**

....., de ..... de 2019

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT.  
Att. – Comissão Permanente de Licitações.  
Ref. – Convite nº 002/2019.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite nº 002/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Por ser verdade, assina a presente.

.....

nome:

RG OU CPF:



**ANEXO – V**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação dos serviços de organização e realização de evento motociclístico a ser realizado no município de Itaúba/MT, nos dias 14 e 15 de setembro de 2019**, conforme abaixo descrito e proposta do Convite nº \_\_\_\_/2019.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	------------------------	------	------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago em uma única parcela e com prazo de até \_\_\_\_ dias úteis, após a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente Atestada pela Administração.

2.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada no município de Itaúba/MT, improrrogavelmente, nos dias \_\_\_\_ e \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

3.2. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início as preparações para execução dos serviços nas datas estabelecidas.



3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no município de Itaúba/MT, disponibilizando toda a estrutura necessária para realização do evento tradicional descrito na cláusula primeira, incluindo alvará, projeto de bombeiro, arts e todas as demais licenças exigidas pelos diversos órgãos públicos.

3.4. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_ de \_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

#### **COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- b) – responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- c) – responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.
- d) – responsabilizar-se pelo transporte do palco e equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;



- e) – Arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- f) – Arcar com o pagamento de toda a estrutura e dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- g) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- l) – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de serviços a serem executados e ainda:

- a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) – Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- c) – Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) – Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) – Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b) – Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;
- f) – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) – Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_/\_\_\_ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO**



12.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Convite nº** \_\_\_/\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

14.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CERTIDÕES**

15.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: